PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

Lei Nº 78/62.

(ALTERA SALÁRIO FAMILIA)

Art. - 1º - O salário Familia a que se refere a lei n$ 47/60, de 5/2/60 fica elevado para $ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensaes, por filho menor de 18 anos.

Art. - 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março vindouro revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço D' Oeste 25 de fevereiro de 1962.